

## EDITAL Nº 07/2023

### REINGRESSO

A Direção da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos – FeMASS, subordinada à Secretaria Adjunta de Ensino Superior, sediada na Rua Aloísio da Silva Gomes nº 50, Granja dos Cavaleiros, na Cidade de Macaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do §1º do Art. 53, do Regimento Interno da FeMASS, com fulcro na Lei nº 9.394/96, torna público o Edital do Processo de Seleção para **Reingresso** nos Cursos de Graduação em **Administração, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação e Licenciatura em Matemática, no 1º semestre de 2024**, de alunos portadores de diploma, provenientes de Cursos de Graduação próprios ou cursos mantidos por outros Estabelecimentos Nacionais de Ensino Superior.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo de Reingresso/ 1º semestre de 2024 destina-se a candidatos portadores de diploma de Graduação em Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e/ou autorizados pelos órgãos competentes, e que tenham interesse em ingressar nos cursos de Administração, Engenharia de Produção, Licenciatura em Matemática e Sistemas de Informação da FeMASS.

1.2 O processo de **Reingresso** dar-se-á em 03 (três) etapas:

- a) Inscrição;
- b) Entrega de documentação;
- c) Análise do currículo acadêmico do candidato.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato interessado deverá preencher o **Requerimento de Inscrição** para o Processo Seletivo de **Reingresso**, efetuar a contribuição de R\$40,00 e entregar a documentação descrita no item 2.3 deste Edital.

2.2 As inscrições deverão ser feitas na secretaria acadêmica da FeMASS, localizada na Cidade Universitária, bloco A, Rua Aloísio da Silva Gomes, 50- Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, no período de 18 a 29/09/2023, pelo próprio candidato ou por meio de procurador devidamente habilitado.

2.3 Para se inscrever no processo seletivo de Reingresso, o candidato deverá entregar cópia, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Diploma de Ensino Superior;
- e) Histórico Escolar da Graduação com conclusão até o 1º semestre de 2023 e com a indicação do Coeficiente de Rendimento (CR);
- f) Comprovação de experiência profissional na área pretendida, se possuir.

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

Parágrafo único: O candidato deverá apresentar os documentos originais, no ato da inscrição, para fins de autenticação das cópias entregues.

2.4 Considerando o cumprimento das exigências do item 2.3 deste Edital, será realizada análise da inscrição para fins de deferimento, considerando:

- a) Apresentação de todos os documentos;
- b) Análise da integridade e pertinência dos documentos apresentados.

2.5 Não poderá inscrever-se o candidato que tenha participado de processos de Reingresso em anos anteriores e que teve sua matrícula cancelada.

### 3. DO SISTEMA DE COTAS-VAGAS RESERVADAS

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 8121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, que dispõem sobre o sistema de cotas, serão reservadas vagas, conforme quadro no item 4.

3.1.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:

- a) negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
- b) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentem a condição da PcD;
- c) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, **mortos ou incapacitados em razão do serviço** – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3.1.2 A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, considerando que a Lei Estadual nº 8121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, instituirá Comissão nomeada, por meio de Portaria, para aferir a condição autodeclarada pelos candidatos às vagas reservadas.

§ 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

§ 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 4º - No caso dos candidatos inscritos pelo sistema de cotas- filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

serviço, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência da certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3.1.3 No caso de candidatos autodeclarados PcD (pessoa com deficiência), o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), **no dia destinado à validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas, conforme item 5.**

3.1.4 Após a decisão da comissão, no caso de indeferimento da validação da autodeclaração, o candidato concorrerá junto aos demais candidatos de ampla concorrência em igualdade de condições, obedecendo à pontuação obtida, após o último candidato listado na classificação geral.

3.1.5 Caso o número de vagas ofertadas por curso seja superior ao número de candidatos inscritos para as vagas reservadas e não reservadas, não haverá convocação para validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas.

#### 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO

4.1 A distribuição de vagas por forma de ingresso para cada um dos cursos de Graduação da FeMASS dar-se-á da seguinte forma:

Curso	Turno	Reservadas		Não reservadas	TOTAL
		Negros, Indígenas e Quilombolas	PcD/ Filhos de militares e agentes penitenciários falecidos	Ampla concorrência	
		2º sem.	2º sem.	2º sem.	
Administração	Noturno	01	01	03	<b>05</b>
Sistemas de Informação	Noturno	02	02	06	<b>10</b>
Licenciatura em Matemática	Noturno	02	02	06	<b>10</b>
Engenharia de Produção	Noturno	01	01	03	<b>05</b>

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente edital cumprirá o seguinte cronograma:

Evento	Data	Horário
Inscrições	18 a 29/09/2023	15 às 19 h
<b>Comissão de validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas</b>	24/10/2023	Horário a ser confirmado por e-mail
Divulgação dos resultados	07/11/2023	A partir das 15 h
Recurso	08/11/2023	15 às 19 h
Resultado do recurso e Resultado Final	14/11/2023	A partir das 15 h
Pedido de isenção de disciplinas (facultativo)	21 a 23/11/2023	15 às 19 h
Pré-Matrícula dos aprovados	22 a 24/01/2024	15 às 19 h
Reclassificação	01/02/2024	A partir das 15 h

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, de acordo com pontuação obtida na Ficha de Análise Curricular (Anexo II), devendo o candidato obter o mínimo de 30 pontos.

Parágrafo Único – A análise do currículo valerá um total de 60 pontos, conforme quadro constante no ANEXO II deste Edital.

6.2 Em caso de desempate, serão considerados, em ordem crescente de prioridade, os seguintes critérios:

- Atividade profissional na área de atuação do curso pleiteado;
- Maior idade.

## 7. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (Isenção de disciplinas)

7.1 Será facultado aos candidatos classificados e convocados dentro do número de vagas disponíveis solicitar o aproveitamento dos estudos realizados na graduação anterior, de acordo com a DELIBERAÇÃO CONSUP Nº 01 DE 18 DE ABRIL de 2017, **no período de 21 a 23 de novembro de 2023**, de 15 às 19h.

7.1.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora do prazo.

7.1.2 Só será permitido um único pedido de isenção de disciplinas, após a entrega dos documentos.

7.2 Para fins de isenção, serão consideradas as disciplinas cursadas pelo candidato, com aprovação, na IES de origem, em curso do mesmo nível de ensino, observando compatibilidade de, no mínimo, 80% do conteúdo programático e, no mínimo, 45 h/a da carga horária da(s) disciplina(s) oferecida(s) pelos Cursos da FeMASS.

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

7.3 As isenções estão condicionadas à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar da IES onde o candidato obteve a Graduação;
- b) Anexo III;
- c) Conteúdos/ Ementas dos componentes curriculares cursados, devidamente carimbados e assinados pela IES de origem;
- d) Ficha de equivalência de disciplinas do curso pretendido, disponível no site [www.femass.edu.br](http://www.femass.edu.br), na aba Cursos de Graduação- Ementário/grade nova.

7.4 A dispensa de disciplina(s) de outras Instituições de Ensino Superior será considerada se a(s) mesma(s) tiver(em) sido cursada(s), no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da data do ingresso do aluno na FeMASS.

7.5 Caso o candidato tenha cursado disciplinas em mais de uma Instituição de Ensino Superior deverá apresentar os respectivos históricos e ementas.

7.5.1 No caso de não apresentação do histórico e ementas da(s) IES de origem, o pedido de isenção não será analisado.

## 8. DA PRÉ-MATRÍCULA

8.1 A pré-matrícula dos candidatos classificados para o 1º semestre de 2024, conforme o número de vagas, previsto no item 4.1, será realizada de forma on-line, no endereço [academico.femass.edu.br](http://academico.femass.edu.br), utilizando o número de inscrição como login e senha, no período entre 22 a 24/01/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.2 No ato da pré-matrícula, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, EM ARQUIVO ÚNICO, em PDF, frente e verso, quando necessário:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) Certificação de conclusão do Ensino Médio emitida pelo órgão competente;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (original e fotocópia), para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Comprovante de residência;
- i) Documento de autodeclaração de acordo com o critério de inscrição pelo sistema de cotas – ANEXOS IV ou V.

8.3 A confirmação da pré-matrícula será feita pela secretaria da Instituição, por e-mail, quando informar a data de comparecimento do candidato à secretaria da Instituição, munido de cópia e original dos documentos, conforme item 8.2

8.4 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos após confronto com suas fotocópias.

8.5 Não serão aceitas fotocópias dos documentos que não estiverem nítidas.

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

8.6 Caso haja vaga em decorrência de algum candidato não realizar a pré-matrícula, conforme prazo previsto no presente Edital ou não comparecer para efetivação de sua matrícula, a FeMASS divulgará listas de reclassificação, observando a ordem de classificação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado no site [www.femass.edu.br](http://www.femass.edu.br).

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, cabendo recurso ao CONSUP – Conselho Superior da FeMASS.

Macaé, 11 de setembro de 2023.

Gisele Muniz Moreira dos Santos Cautiero

Diretora

Mat. 10248



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

**ANEXO I**

**À Secretaria**

**Protocolo nº: 2023\_\_\_\_\_**

<b>Nome:</b>	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone (s):
Graduado (a) em	e-mail:

**Venho requerer:**

<input type="checkbox"/>	Assinatura do contrato de estágio	<input type="checkbox"/>	Reabertura de matrícula (aluno trancado)
<input type="checkbox"/>	Cancelamento de matrícula	<input type="checkbox"/>	Regime Excepcional
<input type="checkbox"/>	Certificação de Conhecimentos	<input checked="" type="checkbox"/>	Reingresso
<input type="checkbox"/>	Declaração (esclarecer)	<input type="checkbox"/>	Renovação de matrícula
<input type="checkbox"/>	Dispensa de disciplina(s) (esclarecer)	<input type="checkbox"/>	Segunda Chamada
<input type="checkbox"/>	Ementas	<input type="checkbox"/>	Trancamento de matrícula
<input type="checkbox"/>	Histórico Escolar Universitário	<input type="checkbox"/>	Transferência Externa para a <b>FeMASS</b>
<input type="checkbox"/>	Pré-matrícula	<input type="checkbox"/>	Transferência Interna
<input type="checkbox"/>	Outros:		

CURSO PLEITEADO:

( ) ADM ( ) EP ( ) SI ( ) MAT


**Vagas reservadas ( ) Não ( ) Sim Qual?**

\_\_\_\_\_

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Requerente

 <p><b>FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS</b></p>	Protocolo nº. 2023_____
Nome do candidato (a) _____	
Referente à inscrição para o Processo de Reingresso.	
Vagas reservadas ( ) Não ( ) Sim Qual? _____	
Macaé, ____/____/2023	_____
	Funcionário

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

## ANEXO II

### FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso Pretendido: \_\_\_\_\_

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTOS OBTIDOS
1. Candidatos oriundos de: 1.1 Instituição Pública – 10 pontos; 1.2 Instituição Privada- 5 pontos.	10	
2. Tabela de Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPQ): 2.1 Graduação em área afim – 10 pontos; 2.2 Graduação em área sem afinidade com o curso pretendido – sem pontuação.	10	
3. Tempo de conclusão: 3.1 Curso concluído a partir de 2019 – 10 pontos; 3.2 Curso concluído antes de 2019 – sem pontuação.	10	
4. Aprovação nas disciplinas anteriormente cursadas na IES de origem, sendo: 4.1 aprovação em todas as disciplinas cursadas– 20 pontos; 4.2 aprovação entre 99% e 76% das disciplinas cursadas e sem reprovação por falta – 15 pontos; 4.3 aprovação entre 75% e 50% das disciplinas cursadas e sem reprovação por falta – 10 pontos; 4.4 aprovação entre 100% e 50% das disciplinas cursadas com reprovação por falta – 5 pontos; 4.5 aprovação abaixo de 50% das disciplinas cursadas com ou sem reprovação por falta – 2 pontos.	20	
5. Coeficiente de Rendimento (CR): 5.1 entre 100 e 85 – 10 pontos; 5.2 entre 84 e 70 – 5 pontos; 5.3 entre 69 e 60 – 2 pontos. 5.4 Menor do que 69 – sem pontuação.	10	
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura dos membros da banca:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

**ANEXO III (facultativo)**

À Secretaria

Protocolo nº: \_\_\_\_\_


<b>Nome:</b>	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone (s):
Curso pretendido: ( ) ADM ( ) EP ( ) MAT ( ) SI	e-mail:

**Venho requerer:**

Assinatura do contrato de estágio		Reabertura de matrícula (aluno trancado)
Cancelamento de matrícula		Regime Excepcional
Certificação de Conhecimentos	X	Reingresso
Declaração (esclarecer)		Renovação de matrícula
X Dispensa de disciplina(s)- ficha de equivalência		Segunda Chamada
Ementas		Trancamento de matrícula
Histórico Escolar Universitário		Transferência Externa para a <b>FeMASS</b>
Pré-matrícula		Transferência Interna
Outros:		

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Requerente

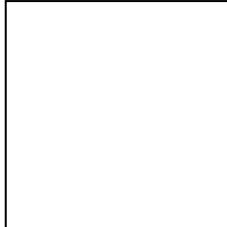
 <b>FeMASS FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS</b>	Protocolo nº. _____
Nome do candidato (a) _____	
Referente à solicitação para isenção das disciplinas (citar) _____	
Macaé, ____/____/2023	_____ Funcionário

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

## ANEXO IV- A

### AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo de Reingresso 2024 sob o nº \_\_\_\_\_ (inscrição), declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de reserva de vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como negro.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a):

( ) Características físicas (fenótipo) do (a) candidato(a). Especifique:

---

---

---

---

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Processo Seletivo de Reingresso 2024, após último colocado, no caso de indeferimento, após comissão recursal.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: ( ) Deferido/Validado ( ) Indeferido/Invalidado

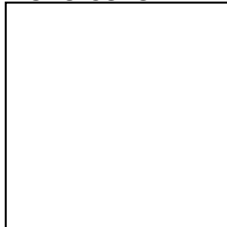
Assinaturas: \_\_\_\_\_

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

## ANEXO IV-B

### AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8121/2018, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a)  
no Processo Seletivo de Reingresso 2024 sob o nº \_\_\_\_\_ (inscrição), declaro, sob pena das  
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas  
(nulidade de reserva de vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como indígena.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) às cotas  
reservadas para estudantes indígenas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure  
o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à FeMASS, sem prejuízo das  
sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:

( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para  
entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da  
minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Processo  
Seletivo de Reingresso 2024, após último colocado, no caso de indeferimento, após comissão recursal.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: ( ) Deferido/Validado ( ) Indeferido/Invalidado

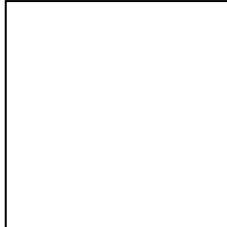
Assinaturas: \_\_\_\_\_

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

## ANEXO IV-C

### AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8121/2018, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a)  
no Processo Seletivo de Reingresso 2024 sob o nº \_\_\_\_\_ (inscrição), declaro, sob pena das  
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas  
(nulidade de reserva vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como quilombola.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) às cotas  
reservadas para estudantes oriundos(as) de comunidades quilombolas, apurada posteriormente à matrícula, em  
procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula  
junto à FeMASS, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola:

( ) Quilombo a que pertenço. Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Remanescente de comunidade quilombola. Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para  
entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da  
minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Processo  
Seletivo de Reingresso 2024, após último colocado, no caso de indeferimento, após comissão recursal.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: ( ) Deferido/Validado ( ) Indeferido/Invalidado

Assinaturas: \_\_\_\_\_

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

## ANEXO V (2 folhas)

### PARA CANDIDATO PcD - LAUDO MÉDICO

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

#### LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo de Reingresso FeMASS 2024, previstas na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016, que o(a) candidato(a) possui a deficiência abaixo assinalada:

- Tipo de Deficiência:

( ) Deficiência Auditiva

( ) Deficiência Intelectual

( ) Deficiência Física

( ) Deficiências Múltiplas

( ) Deficiência Visual

Outras. Especificar:

- Grau de Deficiência: ( ) Leve ( ) Moderada ( ) Grave

- Código Internacional de Doenças – CID10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários): \_\_\_\_\_

- Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

- Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

- Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

---

---

- Limitações Funcionais:

---

---

### IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTES LAUDO

Nome completo:

---

Especialidade:

---

---

Assinatura do médico, carimbo e Registro no CRM

Cidade e Data

**ATENÇÃO CANDIDATO!** Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 6 (seis) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: ( ) Deferido/Validado ( ) Indeferido/Invalidado

Assinaturas: \_\_\_\_\_